TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada no Município de Sardoá/MG, em atendimento às Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital e seus Anexos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas para a execução integral do objeto.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 476.298,35 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica.

LOCAL DA OBRA: Rua Pepita Simões Vieira, s/nº, Centro, Município de Sardoá/MG.

UNIDADE BENEFICIÁRIA: Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:
Nome: Pedro Henrique Camelo
Função/Cargo: Eng. Civil
Documento / CREA: MG 391.297/D
Responsável Técnico: Fiscalização

1 - DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais, administrativos, econômico-financeiros e jurídicos necessários à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução integral da obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada no Município de Sardoá/MG, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O instrumento integra a fase preparatória do Processo Administrativo Licitatório, apresentando a definição do objeto, a fundamentação da necessidade administrativa, a descrição da solução pretendida, os requisitos técnicos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, os mecanismos de acompanhamento e

fiscalização e as responsabilidades contratuais necessárias à adequada execução do empreendimento.

1.3. A contratação observará as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37, inciso XXI, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente seus arts. 5º, 6º, 11, 17, 18, 23, 28, 46, 59, 63, 67, 92, 96 a 102, 111, 115, 117, 124, 125, 136 e 140, além da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 001/2024 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.4. Por se tratar de obra de engenharia, a contratação deverá observar os elementos técnicos necessários e suficientes à caracterização do empreendimento, especialmente os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e documentos de responsabilidade técnica elaborados pelos profissionais competentes.

1.5. A contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sardoá/MG, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinados à implantação de infraestrutura física adequada ao funcionamento da Base Descentralizada do SAMU.

1.6. A execução do empreendimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção de resultados compatíveis com a finalidade da contratação.

1.7. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado de forma integrada aos projetos de engenharia, ao orçamento estimado, ao cronograma físico-financeiro, ao edital e à minuta do contrato administrativo, assegurando a coerência entre as disposições técnicas e as condições estabelecidas para a execução da obra.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a execução integral da obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na Rua Pepita Simões Vieira, s/nº, Centro, Município de Sardoá/MG, mediante contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento.

2.2. A contratação compreenderá a execução dos serviços e etapas construtivas previstos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, abrangendo, conforme a documentação técnica aprovada:

I – mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, instalação e organização do canteiro de obras;

II – execução dos serviços preliminares, preparação, limpeza, locação e regularização das áreas destinadas à implantação do empreendimento;

III – realização dos serviços de movimentação de terra, escavações, reaterros, compactações e demais intervenções necessárias à execução das fundações;

IV – execução dos elementos de fundação e estrutura, conforme dimensionamentos e especificações estabelecidos nos projetos de engenharia;

V – execução dos serviços de alvenaria de vedação, incluindo assentamento de tijolos, argamassas, chapisco, emboço, reboco e demais componentes previstos;

VI – execução dos elementos de cobertura, incluindo estrutura, telhamento, arremates e dispositivos de drenagem de águas pluviais, conforme projetos;

VII – execução das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas complementares contemplados na documentação técnica;

VIII – fornecimento e instalação das esquadrias, portas, janelas, ferragens e respectivos acessórios;

IX – execução dos serviços de revestimento, pisos, contrapiso, impermeabilização, pintura e acabamentos arquitetônicos;

X – implantação dos elementos de acessibilidade e segurança previstos nos projetos e exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;

XI – execução das intervenções externas, adequações de acesso e demais serviços complementares expressamente contemplados no orçamento;

XII – realização de testes, ensaios, verificações de funcionamento e inspeções técnicas necessárias à comprovação da conformidade dos serviços;

XIII – limpeza final, retirada de materiais excedentes, desmobilização do canteiro de obras e entrega da edificação em condições adequadas de utilização.

2.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

2.4. O fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução será de responsabilidade da empresa contratada, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Administração.

2.5. A contratação possui natureza de obra de engenharia, caracterizada pela implantação de infraestrutura física destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito do Município de Sardoá/MG.

2.6. A execução deverá assegurar a unidade funcional do empreendimento, garantindo a compatibilidade entre as etapas construtivas e a entrega de edificação concluída, segura e adequada à finalidade pública estabelecida.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura física destinada ao funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Sardoá/MG, contribuindo para o fortalecimento da estrutura municipal de saúde e para a organização das atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência.

3.2. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência constitui importante componente da rede de atenção às urgências, desempenhando papel essencial no atendimento inicial e no transporte assistido de pacientes, mediante atuação de equipes e unidades móveis devidamente estruturadas.

3.3. A disponibilização de instalações físicas adequadas representa condição relevante para o desenvolvimento das atividades de apoio operacional, organização de recursos e suporte às equipes vinculadas ao serviço, observadas as características e os ambientes definidos nos projetos de engenharia.

3.4. A construção da Base Descentralizada permitirá a implantação de edificação destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais relacionadas ao SAMU, proporcionando melhores condições de infraestrutura, segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

3.5. O empreendimento encontra-se vinculado ao atendimento de Emendas Impositivas destinadas à execução da obra, demonstrando a existência de programação de investimento público voltada ao fortalecimento da infraestrutura municipal de saúde.

3.6. A necessidade da contratação encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda formalizada e documentação técnica elaborada para a implantação do empreendimento.

3.7. Considerando a natureza da obra, a diversidade das etapas construtivas, a necessidade de emprego de profissionais tecnicamente habilitados e a responsabilidade pela execução dos serviços, a implantação demanda estrutura operacional compatível com a complexidade do empreendimento.

3.8. A contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para assegurar a coordenação das etapas de execução, a observância das normas técnicas, o controle de qualidade dos materiais e serviços, o cumprimento do cronograma e a responsabilidade técnica pela implantação da edificação.

3.9. A Administração deverá assegurar que a execução ocorra em conformidade com os projetos aprovados, mediante acompanhamento e fiscalização sistemáticos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.10. Diante dessas circunstâncias, a contratação revela-se necessária e compatível com o interesse público, tendo como finalidade a entrega de infraestrutura física adequada ao atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Sardoá/MG.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução integral da obra de construção da Base Descentralizada do SAMU, mediante realização coordenada das etapas construtivas previstas nos projetos de engenharia, de modo a disponibilizar infraestrutura segura, funcional, durável e adequada à finalidade pública estabelecida.

4.2. A solução compreende todas as fases necessárias à execução do empreendimento, desde a preparação do local e mobilização dos recursos até a conclusão dos serviços, realização dos testes, recebimento da obra e entrega da documentação técnica correspondente.

4.3. A etapa inicial deverá contemplar a avaliação das condições de implantação, conferência dos elementos de projeto, verificação das referências de locação, identificação de interferências existentes e planejamento das atividades executivas.

4.4. Os serviços de fundação e estrutura deverão observar os projetos específicos e as condições técnicas consideradas no dimensionamento, assegurando a compatibilidade das soluções executivas com as características do terreno e com as cargas previstas para a edificação.

4.5. Os serviços de alvenaria de vedação deverão ser executados conforme as especificações técnicas, contemplando o adequado assentamento dos elementos, alinhamento, prumo, nivelamento, execução de juntas e aplicação dos revestimentos correspondentes.

4.6. A cobertura deverá ser executada conforme a documentação técnica, incluindo os componentes estruturais, elementos de telhamento, fixação, arremates e demais dispositivos necessários à estanqueidade e à proteção da edificação.

4.7. As instalações elétricas, hidrossanitárias e demais instalações complementares deverão observar os respectivos projetos, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, funcionalidade e manutenção.

4.8. Os pisos, revestimentos, pinturas, esquadrias e demais acabamentos deverão atender aos padrões de desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade previstos na documentação técnica.

4.9. Durante toda a execução, deverão ser adotados procedimentos de fiscalização, controle tecnológico, gerenciamento de riscos, segurança do trabalho e proteção ambiental.

4.10. A conclusão da obra compreenderá a realização das verificações finais, correção de eventuais inconformidades, limpeza, desmobilização e entrega da documentação necessária à utilização e manutenção do empreendimento.

4.11. A solução deverá considerar não apenas o custo inicial de implantação, mas também a durabilidade dos materiais, as necessidades futuras de conservação, a facilidade de manutenção e a vida útil esperada da infraestrutura.

4.12. A Administração deverá priorizar soluções e procedimentos executivos compatíveis com os projetos aprovados, assegurando o equilíbrio entre qualidade, custo, desempenho e conservação do patrimônio público.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, consistente na construção de infraestrutura física destinada ao funcionamento da Base Descentralizada do SAMU, sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A modalidade licitatória adotada é a **CONCORRÊNCIA**, prevista no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação destinada à execução de obra de engenharia.

5.3. A licitação será processada na forma **ELETRÔNICA**, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização da Plataforma Licitar Digital.

5.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para execução integral do empreendimento, observados os requisitos técnicos, as condições de habilitação e os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório.

5.5. O modo de disputa será **ABERTO**, visando estimular a competitividade e permitir a apresentação de lances sucessivos pelos participantes, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.6. A modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa observarão as condições expressamente definidas neste Termo de Referência.

5.7. A presente licitação adotará a inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa específica integrante do procedimento licitatório.

5.8. Em decorrência da inversão de fases, a análise da documentação de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas no edital e o tratamento diferenciado legalmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9. A inversão de fases busca assegurar maior segurança ao procedimento, mediante verificação prévia da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos participantes, de acordo com a motivação administrativa constante dos autos.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em engenharia civil.

6.2. Será adotado o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

6.3. A adoção desse regime pressupõe a definição suficiente do objeto e a existência de projetos, memoriais, especificações e planilha orçamentária que permitam aos licitantes conhecer as características essenciais da obra e formular suas propostas para execução integral do empreendimento.

6.4. A contratada assumirá a responsabilidade pela execução completa dos serviços integrantes do escopo contratado, mediante o preço global ajustado, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos e contratuais.

6.5. A planilha orçamentária deverá ser utilizada como instrumento de referência para análise da composição de preços, acompanhamento da execução, controle físico-financeiro e avaliação de eventuais alterações contratuais.

6.6. Os critérios de medição e pagamento deverão ser compatíveis com o regime de empreitada por preço global, considerando as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

6.7. A execução contratual deverá observar a unidade funcional do empreendimento, assegurando a compatibilidade entre fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações complementares e acabamentos.

6.8. Eventuais alterações de projeto, quantitativos ou soluções executivas deverão ser previamente submetidas à análise da fiscalização e à autorização da autoridade competente, observados os procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução da obra, dispondo de profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura organizacional adequados.

7.2. A execução deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro elaborados para o empreendimento.

7.3. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades executadas, assegurando o acompanhamento técnico da obra durante sua realização.

7.4. Antes do início das atividades correspondentes, deverão ser providenciadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de execução exigíveis.

7.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada, adequados às especificações e compatíveis com os padrões de desempenho previstos nos projetos.

7.6. A fiscalização poderá exigir a apresentação de certificados, relatórios, laudos, ensaios e documentos técnicos destinados à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços.

7.7. A contratada deverá assegurar a observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes às etapas construtivas, especialmente

aquelas relacionadas às fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, sistemas hidrossanitários, cobertura, desempenho das edificações e acessibilidade.

7.8. Os serviços executados em desconformidade com os projetos ou especificações deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, quando a irregularidade lhe for imputável.

7.9. A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, adotando medidas de prevenção de acidentes e proteção de trabalhadores e terceiros.

7.10. A execução deverá observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente quanto à utilização de equipamentos de proteção, organização do canteiro e prevenção de riscos ocupacionais.

7.11. A contratada deverá assegurar o adequado armazenamento, manuseio e aplicação dos materiais, evitando perdas, deterioração e comprometimento da qualidade dos serviços.

7.12. A fiscalização poderá determinar a suspensão de serviços executados em desacordo com os projetos, normas técnicas ou condições de segurança, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da empresa.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica dos licitantes deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais às características, à complexidade e à relevância técnica das parcelas integrantes do objeto.

8.2. Será exigida a comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando aplicável, observadas as atribuições legais pertinentes à execução de obras de engenharia civil.

8.3. A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação de profissional legalmente habilitado, detentor de documentação comprobatória de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, observadas as exigências legalmente admissíveis e aquelas estabelecidas no edital.

8.4. A qualificação técnico-operacional poderá ser comprovada mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

8.5. Considerando as características técnicas do empreendimento, os serviços de alvenaria de vedação com tijolos e respectivo reboco foram identificados no Estudo Técnico Preliminar como parcela tecnicamente relevante, em razão de sua representatividade no orçamento e da necessidade de adequada execução dos elementos de vedação e revestimento.

8.6. A documentação preparatória apresenta a referida parcela com valor estimado, correspondente aos itens 4.1.1 e 4.1.3, da Planilha Orçamentária.

8.7. A identificação da parcela de maior relevância deverá ser considerada em conjunto com as disposições do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os requisitos e os quantitativos expressamente definidos no instrumento convocatório.

8.8. A experiência anterior em serviços de características semelhantes poderá ser considerada, desde que demonstrada, mediante avaliação técnica fundamentada, a compatibilidade com as características essenciais do objeto licitado.

8.9. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos deverão observar os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica expressa, não sendo admissível a exigência de quantitativos superiores aos legalmente permitidos.

8.10. A Administração poderá exigir a comprovação de disponibilidade de profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento da execução, observadas as condições estabelecidas no edital e a legislação profissional aplicável.

8.11. A avaliação da documentação técnica deverá considerar a natureza, a complexidade e a similaridade dos serviços anteriormente executados, sendo vedada a imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que comprometam o caráter competitivo do procedimento licitatório.

8.12. A análise da qualificação técnica poderá ser submetida ao setor de engenharia do Município, responsável pela emissão de manifestação técnica fundamentada quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

9.1. O conhecimento prévio das condições locais de execução da obra de construção da Base Descentralizada do SAMU constitui medida relevante para o adequado planejamento dos serviços, considerando as características do terreno, as condições de acesso, a implantação do canteiro de obras e as possíveis interferências existentes.

9.2. A obra será executada na Rua Pepita Simões Vieira, s/nº, Centro, Município de Sardoá/MG, em área destinada à implantação de infraestrutura pública de saúde, circunstância que demanda planejamento das atividades de mobilização, movimentação de materiais, circulação de trabalhadores e utilização de equipamentos.

9.3. O conhecimento das condições locais permitirá aos interessados avaliar os acessos disponíveis, as limitações físicas existentes, os espaços destinados à instalação do canteiro, as áreas de armazenamento de materiais e as possíveis interferências com edificações, redes e instalações existentes.

9.4. A avaliação prévia contribuirá para o planejamento das etapas construtivas, especialmente quanto à movimentação de terra, execução das fundações, transporte e armazenamento de materiais, organização das frentes de serviço e adoção de medidas preventivas de segurança.

9.5. O conhecimento das condições locais também permitirá avaliar circunstâncias que possam influenciar a logística de execução e a elaboração das propostas, reduzindo riscos relacionados a dificuldades previsíveis de acesso, mobilização e implantação.

9.6. A previsão de conhecimento prévio das condições de execução possui caráter técnico, preventivo e de planejamento, buscando proporcionar aos interessados informações adequadas para a definição da metodologia executiva e organização dos serviços.

9.7. A disciplina da visita técnica deverá observar as disposições do art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às condições de comprovação do conhecimento das particularidades do local.

9.8. A Administração deverá disponibilizar aos interessados os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários ao conhecimento das características do empreendimento.

9.9. A previsão de conhecimento prévio das condições locais não poderá constituir instrumento de restrição indevida à competitividade, devendo sua aplicação observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9.10. A comprovação do conhecimento das condições locais observará as alternativas e os procedimentos expressamente estabelecidos no edital, não sendo admitida a criação de exigências adicionais durante a fase de habilitação.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo previsto para execução integral da obra será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contado da data de início estabelecida na competente Ordem de Serviço.

10.2. O prazo deverá contemplar todas as etapas necessárias à conclusão do empreendimento, incluindo mobilização, serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações complementares, acabamentos, testes, limpeza e entrega final.

10.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, abrangendo a execução da obra, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, as medições, os pagamentos, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento do objeto.

10.4. A Administração deverá considerar a programação orçamentária e financeira destinada ao empreendimento, assegurando compatibilidade entre o período de execução, a disponibilidade de recursos e os procedimentos administrativos necessários ao encerramento contratual.

10.5. A emissão da Ordem de Serviço dependerá da verificação das condições administrativas, técnicas e financeiras necessárias ao início da execução.

10.6. Eventuais prorrogações deverão ser formalmente justificadas, instruídas com manifestação técnica e autorizadas pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7. A contratada deverá comunicar tempestivamente quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e plano de recuperação, quando solicitado.

10.8. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência inicialmente estabelecido, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada quando o atraso decorrer de sua culpa.

10.9. A eventual ampliação do prazo de execução deverá ser acompanhada de atualização do cronograma físico-financeiro, quando necessária, assegurando a continuidade do acompanhamento técnico e administrativo da obra.

11 - DO VALOR ESTIMADO E DA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

11.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 476.298,35 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada para o empreendimento.

11.2. A estimativa compreende os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e demais componentes integrantes da composição dos preços.

11.3. O orçamento deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os sistemas oficiais de referência e as demais fontes tecnicamente justificadas.

11.4. A documentação orçamentária indica a utilização das tabelas oficiais SICOR/MG, Região Central, com data-base de abril de 2026, e SINAPI, referência julho de 2026, em regime com desoneração.

11.5. O orçamento deverá compreender as composições de custos unitários, o demonstrativo de encargos sociais, a composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI e os demais elementos necessários à identificação e análise dos custos estimados.

11.6. A planilha orçamentária e os respectivos demonstrativos deverão ser considerados parte integrante da documentação técnica, constituindo referência para elaboração das propostas, análise de preços, acompanhamento da execução e avaliação de eventuais alterações contratuais.

11.7. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a exclusão de despesas indispensáveis à execução integral dos serviços.

11.8. A Administração deverá assegurar a compatibilidade entre o orçamento estimado, os projetos de engenharia, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro, prevenindo divergências capazes de comprometer a execução contratual.

12 - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários destinados à execução de obras e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sardoá/MG.

12.2. Conforme previsão constante do instrumento convocatório, a despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:
Ficha: 328
Código da despesa: 02.05.01.10.302.2206.1262.4.4.90.51.00
Especificação: Construção/Reforma de Unidade Básica de Saúde – Obras e Instalações.
Fonte de recurso: 1.500.000.

12.3. A contratação encontra-se relacionada ao atendimento das Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09, conforme identificação constante do edital, observadas as informações e os registros orçamentários integrantes do processo administrativo.

12.4. A formalização da contratação dependerá da observância das exigências legais relativas à disponibilidade orçamentária, à programação financeira e à emissão dos respectivos empenhos.

12.5. A execução financeira deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências técnicas, econômicas e administrativas estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas necessárias à conclusão da obra.

13.3. Os licitantes deverão apresentar a documentação de proposta e os demonstrativos orçamentários exigidos no edital, incluindo planilha de preços, composições analíticas e composição do BDI, conforme as condições estabelecidas para o certame.

13.4. A análise de aceitabilidade deverá considerar a conformidade da proposta com os projetos, as especificações técnicas, o orçamento estimado e as condições de execução previstas.

13.5. A avaliação da exequibilidade observará as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os critérios aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

13.6. Considerando o orçamento estimado de R$ 476.298,35, os parâmetros legais de referência correspondem a:

I – 75% do orçamento estimado: R$ 357.223,76;

II – 85% do orçamento estimado: R$ 404.853,60.

13.7. Os parâmetros deverão ser aplicados em conformidade com o art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do edital, observados os procedimentos de análise da proposta, diligência e garantia adicional legalmente cabíveis.

13.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados à avaliação da consistência e exequibilidade das propostas, respeitadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.

13.9. A proposta vencedora deverá ser atualizada conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, preservando a proporcionalidade dos descontos e evitando distorções na distribuição dos preços dos serviços.

13.10. A análise técnica das propostas poderá ser submetida ao setor de engenharia municipal, responsável pela avaliação da compatibilidade dos preços, quantitativos, composições e demais elementos técnicos.

14 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização deverá assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais.

14.3. Compete à fiscalização técnica:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com os projetos aprovados;

II – conferir a qualidade dos materiais e dos procedimentos executivos empregados;

III – verificar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;

IV – acompanhar e validar os boletins de medição;

V – registrar ocorrências, inconformidades e determinações técnicas;

VI – exigir a correção de serviços executados em desacordo com as especificações;

VII – acompanhar a observância das normas de segurança do trabalho;

VIII – avaliar a necessidade de ajustes técnicos e encaminhar as manifestações correspondentes;

IX – emitir relatórios e pareceres sobre a evolução da obra;

X – participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

14.4. A contratada deverá manter diário de obra e demais registros técnicos necessários ao acompanhamento da execução, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

14.5. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas e comunicadas à contratada, assegurando rastreabilidade e controle das providências adotadas.

14.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária e contratual da empresa executora.

14.7. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções, assegurando o adequado acompanhamento administrativo e técnico da contratação.

15 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os serviços executados serão medidos de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização.

15.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições deverão refletir a evolução física do empreendimento, respeitando as condições e os critérios definidos nos documentos contratuais.

15.3. A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, conforme aplicável:

I – identificação do contrato e do período de referência;

II – descrição dos serviços executados;

III – indicação das etapas concluídas;

IV – demonstrativo da evolução física e financeira;

V – registros fotográficos dos serviços realizados;

VI – demais documentos exigidos pela fiscalização.

15.4. Os boletins de medição serão submetidos à análise e aprovação do fiscal técnico, que verificará a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com os projetos e especificações.

15.5. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

15.6. Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, observadas as exigências estabelecidas no contrato administrativo.

15.7. Os pagamentos serão efetuados conforme os prazos e condições previstos no instrumento convocatório e no contrato, após a regular liquidação da despesa.

15.8. A Administração poderá proceder às glosas ou retenções legalmente cabíveis quando constatadas irregularidades, inconformidades ou descumprimento de obrigações contratuais, mediante motivação e observância dos procedimentos aplicáveis.

15.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

15.10. A realização de pagamentos não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade da obra.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

16.1. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a finalização do empreendimento, solicitando a realização dos procedimentos de recebimento.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4. A vistoria deverá avaliar:

I – a conformidade dos serviços com os projetos e especificações;

II – a qualidade dos materiais e acabamentos;

III – o funcionamento das instalações;

IV – as condições de segurança e acessibilidade;

V – a inexistência de pendências impeditivas do recebimento;

VI – a limpeza e organização final da edificação;

VII – a entrega da documentação técnica exigível.

16.5. Eventuais inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução ou descumprimento contratual.

16.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e demais garantias legalmente aplicáveis à obra.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da contratada:

I – executar integralmente a obra, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais;

II – fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução;

III – manter responsável técnico habilitado durante a execução;

IV – providenciar as ARTs de execução exigíveis;

V – cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;

VI – observar as normas técnicas e de segurança do trabalho;

VII – manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas;

VIII – corrigir, reparar ou refazer serviços executados em desconformidade com as especificações, quando lhe imputável a irregularidade;

IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XI – atender às determinações regulares da fiscalização;

XII – apresentar medições, relatórios e documentos técnicos exigíveis;

XIII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais aplicáveis;

XIV – comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer a execução;

XV – entregar a obra concluída, limpa e em condições adequadas de utilização.

17.2. Constituem obrigações do Município de Sardoá/MG:

I – disponibilizar os projetos e demais documentos técnicos necessários à execução;

II – assegurar as condições administrativas necessárias ao início dos serviços;

III – emitir a Ordem de Serviço;

IV – designar responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

V – acompanhar e fiscalizar a execução;

VI – analisar e aprovar as medições regularmente apresentadas;

VII – efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições contratuais;

VIII – comunicar formalmente irregularidades identificadas;

IX – apreciar solicitações técnicas e administrativas apresentadas pela contratada;

X – realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

17.3. As partes deverão manter comunicação formal e tempestiva, assegurando a adequada solução de questões técnicas e administrativas surgidas durante a execução.

18 - DA GARANTIA, DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A garantia de execução contratual, quando exigida no instrumento convocatório, deverá observar as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as modalidades, percentuais e condições estabelecidos no edital e no contrato.

18.2. A contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas à garantia, observados os prazos e procedimentos definidos no instrumento contratual.

18.3. O reajustamento dos preços observará as condições previstas no edital e no contrato, respeitando a periodicidade legal, o índice aplicável e a data-base estabelecida para a contratação.

18.4. Eventuais alterações contratuais deverão observar os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, demonstração de interesse público e formalização apropriada.

18.5. As alterações quantitativas ou qualitativas deverão ser precedidas de avaliação técnica quanto à necessidade, à compatibilidade com os projetos e aos respectivos impactos financeiros e operacionais.

18.6. A execução de serviços extraordinários ou modificações de escopo dependerá de autorização formal, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.7. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

19 - DA SUSTENTABILIDADE E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

19.1. A execução da obra deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, uso racional de recursos naturais, prevenção de desperdícios e adequada destinação dos resíduos gerados durante as atividades construtivas.

19.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, especialmente:

I – utilização racional de água e energia;

II – controle de desperdício de materiais;

III – segregação e destinação adequada dos resíduos da construção civil;

IV – controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes das atividades;

V – proteção das áreas adjacentes à obra;

VI – armazenamento adequado de materiais e insumos;

VII – prevenção de contaminação do solo e de sistemas de drenagem.

19.3. O gerenciamento de riscos deverá observar as características do empreendimento, a documentação técnica e as condições de execução previstas.

19.4. O gerenciamento deverá contemplar, entre outros, os seguintes eventos:

I – atrasos na mobilização e execução;

II – dificuldades de fornecimento de materiais;

III – incompatibilidades entre projetos e condições de campo;

IV – condições climáticas desfavoráveis;

V – falhas de execução e inconformidades técnicas;

VI – acidentes de trabalho;

VII – alterações não previstas nas condições de implantação;

VIII – comprometimento do cronograma físico-financeiro.

19.5. O gerenciamento deverá ser contínuo, desde a fase preparatória até o recebimento definitivo da obra.

19.6. A contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização a ocorrência de eventos capazes de comprometer a qualidade, a segurança, os custos ou os prazos de execução.

19.7. A Administração deverá acompanhar os riscos identificados e adotar as providências administrativas e técnicas necessárias à mitigação de seus efeitos, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato.

20 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

20.1. A contratação tem como resultado principal a construção e entrega da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Sardoá/MG, em condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e utilização.

20.2. Espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – implantação de infraestrutura física destinada ao funcionamento da Base Descentralizada do SAMU;

II – melhoria das condições de suporte operacional às atividades relacionadas ao atendimento móvel de urgência;

III – disponibilização de edificação adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – valorização e ampliação do patrimônio público municipal;

V – execução da obra em conformidade com os projetos e normas técnicas;

VI – cumprimento do cronograma físico-financeiro e das obrigações contratuais;

VII – aplicação eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos;

VIII – entrega de empreendimento concluído e adequado à finalidade pública estabelecida.

20.3. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

20.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

20.5. O presente Termo de Referência deverá integrar o Processo Licitatório, constituindo instrumento de orientação técnica e administrativa para a contratação e execução da obra.

20.6. A aprovação deste instrumento deverá ocorrer mediante manifestação dos responsáveis pela elaboração e validação técnica, com posterior encaminhamento à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 27 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BARBOSA ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

PEDRO HENRIQUE CAMELO
Engenheiro Civil e Ambiental - CREA/MG Nº: 391.297/D
Responsável Técnico Fiscal